



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 8

Sete Lagoas, 09 de abril de 2020

Número 1695-A

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PORTARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA CONJUNTA SMS/GCMSL Nº 20 DE 09 DE ABRIL DE 2020.

TORNA PÚBLICO O DOCUMENTO DE AUTO/TERMO DE INFRAÇÃO UTILIZADO PELA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SETE LAGOAS ENQUANTO PERDURAR O ESTADO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS.

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS de Sete Lagoas/MG e o Comando da Guarda Civil Municipal de Sete Lagoas, no uso de suas atribuições;

Considerando o Decreto nº 6.227, 16 de março de 2020, que “*Declara situação de emergência em saúde pública no Município de Sete Lagoas e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (Covid-19)*”;

Considerando o Decreto nº 6.231, de 19 de março de 2020, que também dispõe sobre medidas de emergência em saúde pública no Município de Sete Lagoas, em complemento ao Decreto nº 6.227/2020 e suas alterações posteriores, pelos Decretos nº 6.233/2020, 6.234/2020, 6.240/2020 e 6.241/2020;

Considerando que o parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 6.227, 16 de março de 2020, estabelece que a Guarda Civil Municipal deverá prestar apoio à Secretaria Municipal de Saúde, dispondo do efetivo necessário para o cumprimento das medidas necessárias;

Considerando que o artigo 3º-B do Decreto nº 6.231, de 19 de março de 2020, acrescido pelo Decreto nº 6.234/2020, dispõe que o cumprimento das determinações previstas nos referidos Decretos também será fiscalizado pela Guarda Civil Municipal;

Considerando que o artigo 15 do Decreto nº 6.227, 16 de março de 2020, prevê que poderão ser expedidas normas complementares para a execução do referido Decreto;

RESOLVEM:

Art. 1º Em observância ao disposto nos artigos 10 e 3º-B dos Decretos nº 6.227/2020 e nº 6.231/2020, respectivamente, torna público o Auto/Termo de Infração utilizado pela Guarda Civil Municipal de Sete Lagoas para notificação de estabelecimentos que descumprirem as determinações previstas nos referidos Decretos, os quais estabelecem ações para conter a propagação de infecção viral, bem como de preservar a saúde da população contra o Coronavírus - COVID-19, em virtude da situação de Emergência em Saúde Pública do Município de Sete Lagoas.

Parágrafo único. O Auto/Termo de Infração utilizado pela Guarda Civil Municipal de Sete Lagoas faz parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos praticados pela Guarda Civil Municipal, em conformidade com os referidos Decretos.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas/MG, 09 de abril de 2020.

FLÁVIO PIMENTA SILVEIRA

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS Sete Lagoas/MG

SÉRGIO ANDRADE DE CARVALHO JUNIOR

Comandante da Guarda Civil Municipal de Sete Lagoas



INFORMAÇÕES (24 horas): 3773-2576

Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 8

Sete Lagoas, 09 de abril de 2020

Número 1695-A

		PREFEITURA DE SETE LAGOAS GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SETE LAGOAS					
AUTO/TERMO					NÚMERO:		
ESTABELECIMENTO	NOME:			RAZÃO SOCIAL:			
	CNPJ/CPF:		INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		ATIVIDADE:		
	ENDEREÇO: (AV/RUA,Nº,BAIRRO)						
	TELEFONE:		CEP:		MUNICÍPIO/LOCALIDADE:		
PROPRIETÁRIO RESPONSÁVEL TÉCNICO	NOME:			NACIONALIDADE:		NATURALIDADE:	
	ESTADO CIVIL:		PROFISSÃO:		IDENTIDADE:		CPF:
	ENDEREÇO: (AV/RUA,Nº,BAIRRO)						
	TELEFONE:		CEP:		MUNICÍPIO/LOCALIDADE:		UF:
RESPONSÁVEL TÉCNICO	NOME:			NACIONALIDADE:		NATURALIDADE:	
	ESTADO CIVIL:		PROFISSÃO:		IDENTIDADE:		CPF:
	ENDEREÇO: (AV/RUA,Nº,BAIRRO)						
	TELEFONE:		CEP:		MUNICÍPIO/LOCALIDADE:		UF:
COM BASE: Decreto municipal nº6234 de 22 de março de 2020, Art 1º e Decreto municipal 6227 de 16 de março de 2020.							
O estabelecimento está notificado a cumprir de imediato as determinações contidas nos Decretos nº 6221 de 26/03/2020; nº 6231 de 29/03/2020; nº 6233 de 20/03/2020; nº 6240 de 31/03/2020; nº 6241 de 02/04/2020.							
<u>NO CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES PREVISTAS, NA HIPÓTESE DE REINCIDÊNCIA, INFRATOR ESTARÁ SUJEITO A PENA DE SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 90 DIAS O ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO, BEM COMO O ALVARÁ DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO, QUANDO FOR O CASO.</u>							
NOME DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL:			FUNÇÃO:		MATRÍCULA:		
_____ ASSINATURA DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL							
_____ LOCAL/DATA		_____ HORA		_____ ASSINATURA PROPRIETÁRIO			
POR MOTIVO DE RECUSA/AUSÊNCIA DO AUTUADO, ASSINAM AS TESTEMUNHAS:							
_____ 1º TESTEMUNHA RG/ENDEREÇO:							
_____ 2º TESTEMUNHA RG/ENDEREÇO:							



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 8

Sete Lagoas, 09 de abril de 2020

Número 1695-A

PORTARIA Nº 21 DE 09 DE ABRIL DE 2020.

DETERMINA A SUSPENSÃO DA UTILIZAÇÃO DA SERRA DE SANTA HELENA NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS.

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS de Sete Lagoas/MG, no uso de suas atribuições, e

Considerando o Decreto nº 6.227, 16 de março de 2020, que “*Declara situação de emergência em saúde pública no Município de Sete Lagoas e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (Covid-19)*”;

Considerando o Decreto nº 6.231, de 19 de março de 2020, que também dispõe sobre medidas de emergência em saúde pública no Município de Sete Lagoas, em complemento ao Decreto nº 6.227/2020 e suas alterações posteriores, pelos Decretos nº 6.233/2020, 6.234/2020, 6.240/2020 e 6.241/2020;

Considerando que o artigo 15 do Decreto nº 6.227, 16 de março de 2020, prevê que poderão ser expedidas normas complementares para a execução do referido Decreto;

Considerando a necessidade de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de conter a disseminação da doença no Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspensa a utilização do complexo turístico da Serra de Santa Helena de Sete Lagoas, enquanto durar a situação de emergência em saúde pública em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19, para a prática de atividades de esporte e lazer coletivas ou individuais que gerem aglomeração de pessoas.

Parágrafo único. A fiscalização do cumprimento no disposto desta Portaria ficará a cargo das autoridades competentes, de acordo com o previsto no artigo 3º-B do Decreto nº 6.231/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas/MG, 09 de abril de 2020.

FLÁVIO PIMENTA SILVEIRA

Secretário Municipal de Saúde Gestor do SUS Sete Lagoas

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial do Município de Sete Lagoas, MG
Criado pela Lei Municipal nº 8.233 de 21 de março de 2013

Edição, impressão e disponibilização:
Procuradoria Geral do Município

Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

Praça Barão do Rio Branco, nº 16, Centro
Telefone: (31) 3776-7990

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município
Acesso ao Diário Oficial: <http://www.setelagoas.mg.gov.br/diario-eletronico>



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 8

Sete Lagoas, 09 de abril de 2020

Número 1695-A



Central Coronavírus

Atendimento 24h para a população com sintomas ou dúvidas sobre a COVID-19 e monitoramento de casos suspeitos.

3773.2576

Atendimento 24h sobre denúncias e reclamações ligadas ao serviço de saúde.

3772.4387



SECRETARIA MUNICIPAL
DA SAÚDE

